



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ibicoara  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 383/2024**

**“Declara de utilidade pública à Associação dos Pequenos Produtores Assentados da Fazenda Paraguassuzinho, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibicoara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública o **Associação dos Pequenos Produtores Assentados da Fazenda Paraguassuzinho**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.174.779/0001-50, com sede na Fazenda Paraguassuzinho, Zona Rural, Município de Ibicoara, Estado do Bahia.

**Art. 2º** - A Entidade deverá apresentar ao chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

**Art. 3º** - Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

- I. Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- II. Alterar sua denominação e dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara, Estado da Bahia, em 26 de março de 2024.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal